



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

INTRODUÇÃO.....	1
PARTE I – ORGANIZAÇÃO.....	1
PARTE II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	2
PARTE III – CANDIDATURAS.....	2
PARTE IV – SELEÇÃO.....	2
PARTE V – FUNCIONAMENTO.....	3
PARTE VI – OUTRAS DISPOSIÇÕES.....	4

NORMAS DE REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO MERCADINHO DE NATAL

INTRODUÇÃO

O Mercadinho de Natal é uma iniciativa integrada no programa do evento “Natal na Cidade”, e tem como fundamental desígnio a divulgação de artes e ofícios artesanais e/ou contemporâneos, manualidades e produtos e artigos locais, regionais e/ou tradicionais.

A Câmara Municipal de Rio Maior, organizadora do evento, pretende com esta iniciativa envolver a comunidade na celebração da quadra natalícia, promover as potencialidades turísticas do concelho, atrair visitantes e fomentar e dinamizar o comércio local.

O presente conjunto de normas visa criar uma série de regras, tendo em vista a participação de expositores no Mercadinho de Natal 2019.

PARTE I – ORGANIZAÇÃO

- 1) A organização do Mercadinho de Natal é da responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Maior;
- 2) O Mercadinho de Natal realiza-se numa tenda instalada no Jardim Municipal, na Cidade de Rio Maior, de 30 de novembro a 29 de dezembro;
- 3) O espaço do Mercadinho de Natal para o ano de 2019 é composto por 10 bancas de madeira com toldo e com tampo útil de 2m x 1m) (**conforme imagens do anexo 1**);
- 4) Na mesma tenda funcionarão outras atividades e iniciativas integradas no programa do evento “Natal na Cidade”, nomeadamente rampa de boias, trampolins e insufláveis, entre outras.



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

PARTE II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5) A participação no mercadinho é gratuita;
- 6) A participação no mercadinho implica a candidatura prévia através de formulário próprio disponível na página de internet da CMRM ou facultada pela organização, mediante solicitação;
- 7) A organização reserva-se o direito de rejeitar candidaturas que não se enquadrem no âmbito do Mercadinho de Natal.

PARTE III – CANDIDATURAS

- 8) As candidaturas estão abertas a pessoas singulares, coletivas, associações, escolas e instituições;
- 9) O processo de candidatura terá de cumprir os seguintes requisitos:
 - a) ficha de candidatura devidamente preenchida (em formato papel ou digital);
 - b) imagens a cores ilustrativas dos produtos/artigos a apresentar (em formato papel ou digital);
- 10) As candidaturas poderão ser conjuntas (por mais do que um participante/expositor) para partilha de uma banca, devendo haver para o efeito referência na ficha de candidatura;
- 11) As candidaturas são feitas presencialmente no Cineteatro de Rio Maior no horário de expediente, ou através do endereço de email: eventos@cm-riomaior.pt;
- 12) A data limite para as candidaturas é o dia 21 de novembro, inclusive;
- 13) A candidatura não constitui garantia de participação no mercadinho, e estará sujeita a posterior confirmação em função do cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente documento;
- 14) A admissão ou exclusão de participação no mercadinho será comunicada a todos os candidatos via email até ao dia 26 de novembro.

PARTE IV – SELEÇÃO

- 15) A escolha de participantes/expositores será feita com base nos critérios seguintes, pontuados de 1 a 5:



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

- a) Produtos/artigos locais, regionais e tradicionais
 - b) Qualidade e diversidade dos produtos/artigos
 - c) Representação de instituições culturais, desportivas, sociais
 - d) Enquadramento face ao tema “Natal”
 - e) Trabalho ao vivo
 - f) Considerações de ordem técnica
- 16) Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios na ordem que se apresenta:
- a) Iniciativas de âmbito solidário e/ou humanitário
 - b) Disponibilidade para funcionamento no horário opcional
 - c) Residência ou atividade no concelho de Rio Maior
- 17) Caso persista empate, será considerada a ordem de entrada de candidaturas;
- 18) A seleção dos participantes/expositores, bem como a distribuição dos lugares é da exclusiva responsabilidade da organização, não havendo lugar a recurso destas decisões;
- 19) Os candidatos sem banca atribuída, caso mantenham o seu interesse em participar no evento, podem ficar em lista de espera e, em caso de desistências ou impedimentos de outros participantes/expositores, serem admitidos pela organização para a ocupação desses lugares.

PARTE V – FUNCIONAMENTO

- 20) A organização disponibiliza gratuitamente a cada candidatura selecionada uma banca para exposição de produtos/artigos, não podendo ser utilizadas para o efeito estruturas diferentes desta;
- 21) Poderá ser solicitado pelos participantes/expositores espaço adicional para colocação de equipamento/estrutura para efeitos de trabalho ao vivo. O pedido deverá ser feito na ficha de candidatura e caberá à organização aferir a pertinência e possibilidade de inclusão do mesmo, consoante a disponibilidade de espaço existente;
- 22) Não são fornecidas mesas, cadeiras, ou outro tipo de mobiliário;
- 23) Os participantes/expositores não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação da banca que lhe foi atribuída, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista;



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

24) A decoração, higiene e limpeza das bancas atribuídas é da exclusiva responsabilidade dos participantes/expositores, não lhes sendo permitido modificá-las ou danificá-las;

25) Horários e períodos de funcionamento:

- a) Montagem: 29 novembro (14H00 às 18H00) e/ou 30 de novembro (10H00 às 12H00)
- b) Desmontagem: 29 (Após encerramento do evento: 20H00) e/ou 30 dezembro (das 09H00 às 13H00)
- c) Funcionamento de 30 de novembro a 29 de dezembro:
Obrigatório: sábados e domingos: 11H00 às 20H00 | 30 de novembro: 14H00 às 20H00 | 24 dezembro: 14H00 às 17H00 | 25 dezembro: 15H00 às 19H00
Opcional: segunda a sexta-feira: 14h00 às 19h00
- d) As bancas devem estar, obrigatoriamente, em funcionamento no dia 30 de novembro às 14 horas para o início do evento “Natal na Cidade”.

26) Não é permitida a inclusão de produtos ou artigos não mencionados na ficha de candidatura.

PARTE VI – OUTRAS DISPOSIÇÕES

27) A organização reserva-se o direito de cancelar e/ou alterar o evento devido a acontecimentos de força maior.

28) A organização reserva-se o direito de retirar artigos que deturpem o princípio do Mercadinho de Natal.

29) Não é permitida a utilização de aparelhos e/ou máquinas suscetíveis de incomodar o público ou participantes/expositores.

30) Os produtos/artigos expostos consideram-se sempre sob a guarda e responsabilidade dos participantes/expositores, cabendo a estes zelar pela sua segurança, pelo que a organização não se responsabiliza por qualquer acidente ou dano que possa ocorrer durante a realização do evento.

31) Todo o participante/expositor é responsável pela legalidade da sua atividade e pelo cumprimento de normas de higiene e segurança previstos na Lei, não podendo ser imputada à organização qualquer responsabilidade.



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

- 32) Aos participantes/expositores que incorram em qualquer uma das infrações descritas neste documento, poderá ser determinada a sua exclusão imediata, remoção dos produtos e exclusão de edições futuras, sem que lhe assista o direito a reclamar quaisquer danos.
- 33) A inscrição do participante/expositor obriga-o à plena aceitação e ao cumprimento das normas de participação e demais diretivas emanadas pela organização.
- 34) As dúvidas e casos omissos neste conjunto de normas serão resolvidos pela organização.
- 35) As presentes normas, após aprovação, são válidas para o evento que ocorre anualmente e qualquer alteração às mesmas terá que ser aprovada pela Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Anexo 1



Aprovado em Reunião da Câmara Municipal em 31/11/2019